

# **3º TERMO ADITIVO**

**MARCELO JUCÁ BARROS**

**OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA**

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**MARCELO JUCÁ BARROS**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 122.727, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 074998487-28, situado na Avenida Rio Branco, nº. 143, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-006, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é para a prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva e contencioso no campo do Direito Desportivo, inclusive no que se refere ao contencioso, cível e trabalhista de interesse da **CBTM** já em curso e os que vierem a ser propostos, bem como em consultorias jurídicas que venham a ser formuladas pela **CBTM**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** permanecerá pagando o valor mensal de R\$3.503,00 (Três mil quinhentos e três reais), objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato devido as alterações quantitativas do objeto do contrato visando adequá-lo aos interesses da **CONTRATANTE**.

2.1.1. Medidas judiciais a serem propostas ou objeto de defesas, terão, cada, um custo adicional de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais):

a) A cobrança máxima será de até 24 (vinte e quatro) parcelas para as **ações de competência do Juizado Especial Cível, PROCON, Juizado da Infância e da Juventude, Delegacias, Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e procedimentos administrativos de menor complexidade;**

b) A cobrança máxima será de até 12 (doze) parcelas para as **ações de competência das Varas Trabalhistas.**

2.1.2. Pelos serviços previstos de Organização para a realização de sessões do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa, **por cada sessão de julgamento de Comissão Disciplinar**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia líquida, em parcela única, de R\$ 1.163,00 (mil cento e sessenta e três reais).

2.1.3. Pelos serviços de secretaria, que incluem autuação dos processos, juntadas, remessas ao(s) Presidente(s) de Comissão e Tribunal Pleno e ao(s) Procurador(es) de Justiça Desportiva, realização de atas de julgamento e seus resultados, entre outros necessários ao andamento dos processos, **por cada sessão de julgamento do Tribunal Pleno**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia líquida, em parcela única, de R\$ 1.936,33 (mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

2.2. Também serão acrescidos nos honorários mensais as despesas necessárias para o fiel andamento do contrato, tais como, custas judiciais ou extrajudiciais, honorários de correspondente, autenticações, certidões, reconhecimento de firmas, outros emolumentos cartorários, transporte/deslocamento, fotocópias, correio e outras despesas de correspondência, quando devidamente justificados e aprovados pela **CONTRATANTE** antes da execução da despesa.

2.3. Os honorários serão pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) pelos serviços e relatório de acompanhamento dos processos.

2.4. O faturamento deverá constar o número da parcela que está sendo paga, referentes as medidas judiciais a serem propostas ou objeto de defesas, que possuem um custo adicional.

2.5. NÃO será pago nenhum honorário adicional condicionado a êxitos, tanto referente à obtenção de benefício financeiro pela **CBTM**, assim entendido valores que deixarem de ser pagos ou que venham a ser recebidos pela **CBTM**, visto que o contrato a ser firmado será custeado com recursos da Lei das Loterias (Lei nº 10.264/2001), pela qual não são permitidos pagamentos de honorários de êxito.

2.6. Os valores dos honorários serão corrigidos anualmente pela variação do IPCA/IBGE ou qualquer índice equivalente que vier a substituí-lo em caso de sua extinção.

### **CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

### **CLAÚSULA QUARTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Fica determinado que a Diretora Jacqueline Godoy será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregada a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

### **CLAÚSULA QUINTA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018**

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

**Representantes Legais:**

**Testemunhas:**

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CBTM - Ordenador da Despesa

CONTRATADA

Testemunha CONTRATADA

## 23-02-01-TERCEIRO\_ADITIVO-MARCELO\_JUCÁ\_BARROS - ASSINADO.pdf

Documento número #74219f34-bd1d-4393-b493-3bca29549e75

Hash do documento original (SHA256): 239ee4cabf70f8455314cdd7e2462593a048806fa52e8f66711e2a4895354c6c

### Assinaturas

✓ **Bernardo Carvão Rodrigues**  
CPF: 183.860.607-60  
Assinou como testemunha em 17 jan 2023 às 14:16:14

✓ **Marcelo Jucá Barros**  
CPF: 074.998.487-28  
Assinou em 17 jan 2023 às 14:15:16

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**  
CPF: 388.748.307-34  
Assinou em 17 jan 2023 às 13:03:59

✓ **Jacqueline Godoy**  
CPF: 255.422.338-64  
Assinou como gestor em 17 jan 2023 às 09:46:18

✓ **Danielle Coelho Schroeder**  
CPF: 042.954.827-30  
Assinou como testemunha em 17 jan 2023 às 09:50:09

### Log

- 17 jan 2023, 09:42:22 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 74219f34-bd1d-4393-b493-3bca29549e75. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2023 (09:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2023, 09:42:24 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: bernardocarvao7@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 17 jan 2023, 09:42:24 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.juca@jbladvogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Jucá Barros.
- 17 jan 2023, 09:42:24 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 17 jan 2023, 09:42:24 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: jacqueline@cbtm.org.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jacqueline Godoy e CPF 255.422.338-64.
- 17 jan 2023, 09:42:24 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: danielle@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Coelho Schroeder e CPF 042.954.827-30.
- 17 jan 2023, 09:46:18 Jacqueline Godoy assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail jacqueline@cbtm.org.br. CPF informado: 255.422.338-64. IP: 177.51.221.244. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 09:50:09 Danielle Coelho Schroeder assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielle@cbtm.org.br. CPF informado: 042.954.827-30. IP: 189.60.65.55. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 13:03:59 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 177.198.166.61. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 14:15:16 Marcelo Jucá Barros assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.juca@jbladvogados.com.br. CPF informado: 074.998.487-28. IP: 177.158.36.74. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 14:16:14 Bernardo Carvão Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardocarvao7@gmail.com. CPF informado: 183.860.607-60. IP: 177.158.36.74. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 14:16:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 74219f34-bd1d-4393-b493-3bca29549e75.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 74219f34-bd1d-4393-b493-3bca29549e75, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).